



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Agrupamento
de
Escolas António Sérgio

Parecer nº 1/2016

Parecer Relativo ao Plano de Ação de Melhoria do Agrupamento.

O documento foi apresentado ao Conselho Geral, órgão representativo da Comunidade Educativa, pela diretora do Agrupamento, na reunião de dia dois de fevereiro de dois mil e dezasseis.

O documento foi rececionado pela presidente do Conselho Geral, via direção, na semana da realização da reunião e, nessa data, reenviado, via correio eletrónico, a todos os elementos do Conselho Geral.

Deste documento, como de todo o processo de avaliação interna, cabe **PARECER** do Conselho Geral, sendo que existe paralelo perfeito entre os objetivos do processo de avaliação interna e os conteúdos de competência específica deste órgão.

O Plano apresentado representa uma síntese das conclusões incluídas no documento relatório de Autoavaliação-diagnóstico organizacional e Relatório de Avaliação Externa da IGE.

Os documentos citados foram já analisados e apreciados pelo Conselho Geral. A priorização das ações resulta da atividade da equipa de avaliação interna.

PARECER

a)Face às ações propostas COMO PRIMEIRA PRIORIDADE ao Conselho Geral afigura-se recomendar que sejam assumidas de acordo com o que explicitamos, seguidamente, para cada um delas:

1. Melhoria dos resultados Escolares-***ênfase nos resultados externos e em particular do 9º ano tendo em conta as alterações legislativas recentes;***
2. Melhoria das práticas de aferição e monitorização de ***processos e resultados pelo aperfeiçoamento das práticas já existentes;***
3. Reformulação das metas constantes nos documentos orientadores: ***PEA, Carta de Missão da Diretora/ Plano Plurianual de Atividades;***
4. ***Disseminação e avaliação*** de Práticas de Diferenciação Pedagógica;
5. ***Generalização*** das práticas de Articulação Vertical e Horizontal, pela ***aplicação do Plano de Articulação do Agrupamento*** e tornando objetivo e generalizado o registo das práticas de ***interdisciplinaridade ao*** nível dos Planos de Trabalho das Turmas;
6. Construção de um Plano de Supervisão Pedagógica ***enquadrado pela filosofia e matriz cultural presente no Projeto Educativo;***
7. Conceber mecanismos, a vários níveis das lideranças, que promovam a melhoria do Clima de Trabalho do Pessoal Não Docente, em particular, o esclarecimento dos conteúdos funcionais, a melhoria ao nível da informação e comunicação;

b)O documento que foi presente ao Conselho Geral não se concretiza ainda como um Plano de Ações de Melhoria. Sê-lo-á quando a este órgão for dado apreciar uma planificação das ações a empreender de que conste:

- Atividades previstas a realizar mensalmente
- Resultados que se esperam alcançar
- Indicadores de medida que serão usados e instrumentos de recolha de evidências
- Fatores críticos de sucesso e constrangimentos
- Recursos a mobilizar e custos
- Identificação dos responsáveis/coordenadores de cada uma das ações.

c)Para cada uma das atividades em curso se deverá dar conta do grau de concretização a que as equipas chegam, podendo essa comunicação ser concretizada pela via que se considerar mais adequada e mais expedita. Ao conselho geral deverá ser facultada uma síntese.

d)O Conselho Geral considera ainda que é importante que não se deixe de evidenciar atividades já realizadas e/ou que se mantém em curso, com melhoria já francamente identificável, previstas no Plano Plurianual, que

por essa razão, devem ser alvo de avaliação análoga às do Plano de Ação de Melhoria;

e) Relativamente ao processo autoavaliação e melhoria, a priorização em primeiro lugar parece de necessidade óbvia, visto decorrer, diretamente, da aplicação da lei em vigor (Processo obrigatório) e constituir o meio que permitirá à comunidade aferir da própria concretização do Plano de Ação de Melhoria;

f) Os domínios considerados correspondem, na sua maioria, a deveres funcionais das estruturas de gestão intermédia tal como inscritos no Regulamento Interno, sendo que daí decorre ter de ser necessariamente os coordenadores de departamento curricular/ Conselho Pedagógico, a proceder quer à planificação quer à definição de indicadores de medida.

g) O Conselho Geral aferirá a prossecução dos processos iniciados tendo como finalidade o cumprimento do Plano de Ação de Melhoria e decorrentes dele os Objetivos do Projeto Educativo, no entanto, manterá a atenção sobre as áreas fortes do Agrupamento como lhe compete;

h) As responsabilidades que são dadas à equipa de avaliação interna devem ser avaliadas pelo que o Conselho Pedagógico no cumprimento da alínea m) do artigo 33º do Dec.-lei 137-2012 (Republicação do 75) deve, com celeridade, definir a mecânica de avaliação interna. Lembra-se que o Relatório Final de Execução do Plano Anual de Atividades deve ser assumido como um instrumento de autoavaliação, de acordo com o que está definido na lei;

i) Não figuram nas ações prioritizadas algumas que obtiveram uma pontuação considerável no diagnóstico organizacional, correspondem a ações de fácil implementação, sendo que algumas estão desde já a ser implementadas:

1. Criação de mecanismos que assegurem a melhoria do conhecimento das deliberações do Conselho Geral, divulgação e comunicação das suas orientações e recomendações;
2. Ao nível do pessoal docente a atribuição de tempos comuns para trabalho no seu horário;
3. Criação de mecanismos apropriados para recolher ideias, sugestões e reclamações;
4. Melhorar os canais de divulgação da informação relevante; Melhoria da comunicação através da página do Agrupamento potenciadora de maior divulgação do trabalho das escolas na comunidade;

5. Indisciplina e conflitualidade, atenção e vigilância no espaço escolar
higiene e conservação dos espaços, qualidade das refeições e gestão
dos trabalhos de casa;

O relatório de autoavaliação deverá ter uma periodicidade anual e ser apresentado ao Conselho Geral em data anterior à da elaboração de cada Plano Anual de Atividades.

Fevereiro de 2016

Pelo Conselho Geral- A Presidente

Manuela Rebelo